



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA, 1ª PRINCESA E 2ª PRINCESA MIRIM E ADULTA DE LINDÓIA DO SUL 2022

O Município de Lindóia do Sul, através da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo situada na Rua Tamandaré, n. 98, centro de Lindóia do Sul, fone: (49) 3.446-1177, em homenagem as festividades municipais, torna público que realizará concurso para a escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa categoria adulta e mirim de Lindóia do Sul 2022, regido pelas normas definidas neste Edital.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A inscrição da candidata implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções que passarão a fazer parte do instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá a candidata alegar desconhecimento.
2. Estará impedido de integrar a Comissão Organizadora parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, nos termos da lei civil, de candidata até o 2º grau.
3. Estará impedida de participar do concurso candidata que for parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, nos termos da lei civil, até o 2º grau do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário(a) Municipal, Diretor(a) Municipal e de Vereador.
4. Estará impedida de participar do concurso rainha e princesa titulada em concurso anterior promovido pelo Município de Lindóia do Sul.
5. As publicações oficiais relativas ao concurso se darão no site da Prefeitura Municipal – www.lindoiadosul.sc.gov.br, em aba própria.

CAPÍTULO II TÍTULOS E LOCAL DO EVENTO

6. Na categoria adulta, o concurso se destina a escolha e titulação da:
 - a) Rainha do Município de Lindóia do Sul;
 - b) 1ª Princesa do Município de Lindóia do Sul;
 - c) 2ª Princesa do Município de Lindóia do Sul.
7. Na categoria mirim, o concurso se destina a escolha e titulação da:
 - a) Rainha mirim do Município de Lindóia do Sul;
 - b) 1ª Princesa mirim do Município de Lindóia do Sul;





MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

c) 2ª Princesa mirim do Município de Lindóia do Sul.

8. O evento de escolha se realizará no dia 12 (doze) de novembro de 2022, às 21h00min, tendo como local o Ginásio Municipal de Esportes localizado na Rua Tamandaré, n. 98, centro de Lindóia do Sul.

CAPÍTULO III REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9. São requisitos para participar do concurso – categoria adulta:

- a) idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e máxima de 25 (vinte e cinco) anos completos até a data de realização do concurso;
- b) ser solteira;
- c) não ter sido casada, ainda que de casamento anulado;
- d) não estar grávida;
- e) não possuir filhos, ser guardiã, tutora de menores;
- f) apresentar histórico resumido de sua vida para futuras entrevistas a veículos de comunicação;
- g) autorizar o uso de sua imagem antes, durante e após o evento em qualquer meio de divulgação;
- h) residir ou ter um dos genitores que resida no Município de Lindóia do Sul há mais de 5 (cinco) anos;
- i) possuir domicílio eleitoral, para quem possui título de eleitor, no Município de Lindóia do Sul.

10. São requisitos para participar do concurso – categoria mirim:

- a) idade mínima de 6 (seis) anos e máxima de 9 (nove) anos completos até a data de realização do concurso;
- b) estar matriculada na educação infantil ou no ensino fundamental de 2022;
- c) autorizar o uso de sua imagem antes, durante e após o evento em qualquer meio de divulgação;
- d) residir ou ter um dos genitores que resida no Município de Lindóia do Sul há mais de 5 (cinco) anos;

11. As interessadas em participar do concurso deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia xerográfica do RG e CPF ou, em caso de inexistência de tal documento, da Certidão de Nascimento;
- c) declaração do preenchimento dos requisitos constantes nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item “9” no caso da categoria adulta;
- d) histórico resumido de sua vida, conforme exigência da alínea “f” do item “9” no caso da categoria adulta;
- e) autorização do uso de sua imagem antes, durante e após o evento em qualquer meio de divulgação;
- f) prova de matrícula na educação infantil ou no ensino fundamental, conforme exigência da alínea “b” do item “10” no caso da categoria mirim;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- g) comprovante de residência em seu nome ou em nome de um dos genitores;
- h) declaração de que a candidata ou um dos seus genitores ou ambos (assinado por quem prestar a declaração) reside no município há mais de 5 anos;
- i) cópia do título de eleitor, conforme exigência da alínea "i" do item "9" no caso da categoria adulta.

12. Na categoria mirim, o menor será representado pelos pais que serão os responsáveis pelo preenchimento, assinatura da inscrição, respectivas declarações e apresentação de todos os documentos.

13. O menor de 18 (dezoito) anos e maior de 16 (dezesesseis) será assistido pelos pais, que assinarão em conjunto a inscrição e respectivas declarações.

14. O tratamento dos dados constantes nas inscrições, declarações e documentos se dará para as finalidades do concurso e deverá ter o devido consentimento pelas candidatas.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

15. As inscrições iniciarão no dia 1º e terminarão no dia 21 de setembro de 2022, devendo ser realizadas na Diretoria de Cultura e Turismo em dias úteis, no horário compreendido da 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

CAPÍTULO V DA QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATAS E PRÉ-SELEÇÃO

16. Será admitida, no máximo, 10 (dez) candidatas para cada categoria.

17. No caso de se ultrapassar o limite estipulado no item acima, haverá uma pré-seleção, com critérios a serem definidos em regulamento posterior.

CAPÍTULO VI ENSAIOS, DESFILE, AVALIAÇÃO E JURADOS

18. As candidatas, sob pena de desclassificação, deverão participar dos ensaios preparatórios, atos, filmagens e divulgações agendados e publicados, exceto em caso de justificativa que será analisada pela Secretaria com o auxílio da Comissão Organizadora.

19. As candidatas desfilarão com três trajes:

- a) 1º traje: camiseta *baby look* fornecida pela administração municipal, calça jeans (cor a combinar com a comissão/candidatas) e sapatilha;
- b) 2º traje: traje típico italiano disponibilizado pela Diretoria de Cultura e sapatilha;
- c) 3º traje: social, de responsabilidade da candidata, sapato ou sandália social para a categoria adulta e vestido casual infantil e sapatilha para a categoria mirim.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

20. A candidata será avaliada a cada desfile, podendo lhes ser atribuída nota entre 05 (cinco) e 10 (dez) pontos, admitida a fração de 0,5 (meio) ponto.
21. São quesitos de avaliação:
- beleza;
 - desenvoltura;
 - simpatia.
22. O critério de desempate será pela maior nota obtida para os quesitos acima, item "21", iniciando pelo contido na alínea "a".
23. A ordem de entrada das candidatas para o desfile será definida por sorteio.
24. Incumbe a Comissão Organizadora a escolha dos jurados.
25. Os jurados só serão conhecidos pelas candidatas no dia do evento.

CAPÍTULO VII CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

26. A classificação da categoria adulta será:
- título de "Rainha do Município 2022" para a candidata que obtiver o 1º lugar;
 - título de "1ª Princesa do Município 2022" para a candidata que obtiver o 2º lugar;
 - título de "2ª Princesa do Município 2022" para a candidata que obtiver o 3º lugar.
27. A classificação da categoria mirim será:
- título de "Rainha Mirim do Município 2022" para a candidata que obtiver o 1º lugar;
 - título de "1ª Princesa Mirim do Município 2022" para a candidata que obtiver o 2º lugar;
 - título de "2ª Princesa Mirim do Município 2022" para a candidata que obtiver o 3º lugar.
28. Todas as participantes receberão como premiação um buquê de flores e uma joia.
29. As Rainhas e Princesas escolhidas receberão um buquê de flores, uma joia, uma faixa de Rainha/Princesa e um traje típico Italiano para representar o Município quando solicitado.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

30. Quando na função de representantes do Município de Lindóia do Sul em eventos de interesse público, Rainhas, 1ª e 2ª Princesas terão as despesas pagas, compreendendo serviços de salão de beleza, cabelo, unha, maquiagem e transporte.
31. Os eventos em que as eleitas deverão estar à disposição da Administração Municipal serão comunicados com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

32. As candidatas, assim como as eleitas, ficam cientes que são representantes do Município de Lindóia do Sul e terão sua imagem associada a ele, bem como, serão veiculadas e divulgadas nas mais diversas mídias.

33. As eleitas só poderão comparecer a eventos portando a faixa com a devida autorização da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

34. A presença das eleitas da categoria mirim se dará, preferencialmente, em eventos diurnos, ocasião em que os pais ou responsáveis deverão autorizar e se fazer presentes.

35. A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, bem como a Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, ficam isentas de quaisquer despesas que não estejam previstas no presente Edital contraída pelas eleitas durante o período em que representarem o Município de Lindóia do Sul.

36. Reiteradas faltas ou a desobediência aos preceitos deste Edital, pelas eleitas, poderá, a critério da Secretaria Educação, Cultura e Turismo, ocasionar na perda do título e na convocação da candidata melhor colocada, obedecida a ordem de classificação.

37. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo auxiliados pela Comissão Organizadora.

Lindóia do Sul, 30 de agosto de 2022.

Rosemar Guerini Fiorentin
Secretária de Educação, Cultura e Turismo